



**Processo, REQUERIMENTO Nº
000290/2021 - Externo**

Registro: 06/01/2021 Chave: 131005782975522021

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Assunto: REQUERIMENTO

Comentário: ENCAMINHAMENTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº _____

**Autor do Projeto de Lei:
Rogério da Silva Rocha**

**SOBRE A PRORROGAÇÃO DE
CONTRATOS DE DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE
ENCERRAM NO ANO DE 2020, PELO
PERÍODO DE 01 (UM) ANO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam prorrogados os contratos de designação temporária cujo prazo se encerra até dezembro de 2020 pelo período de mais um ano, no âmbito do Município de Itapemirim/ ES.

§ 1º. A prorrogação de que trata o "Caput" contemplarão os Contratos de Designação Temporária das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria municipal de Assistência Social, Habilitação e Trabalho;
- c) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- d) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial;
- e) Secretaria Municipal de Saúde

§ 2º. Os contratos de designação temporária que trata o artigo "Caput" se referem àqueles que já tiveram sua prorrogação prevista em lei ou esteja completando o prazo contratual que não gozava de prorrogação.

Art. 2º. Prorroga-se pelo período de 1 (um) ano os contratos temporários devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Art. 3º As despesas para realização desta Lei serão através de dotações orçamentarias próprias e suplementadas quando necessário.





Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 22 de dezembro de 2020..


MARIEL DELFINO AMARO
Presidente da Câmara

